

Projetos	Corrente	Capital	Total
Reformas em Palácios Governamentais			
03.07.021.1.006		133.243.690,00	133.243.690,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	12.100.000,00		12.100.000,00
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014	10.500.000,00		10.500.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.616	18.500.000,00		18.500.000,00
TOTAIS	41.100.000,00	133.243.690,00	174.343.690,00

TABELA 2		Cz3
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
	Administração Direta	
28.01	Administração Superior Secretaria e Selo	
	Total	174.343.690,00
	4.ª Quota	174.343.690,00

DECRETO N.º 29.004, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 625,90m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Minami Ida, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1251/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "o terreno começa no ponto (A) que dista 35,00m à direita da estaca 435 + 0,00m do eixo da V2 locado; seguem: 35,82m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 39,00m à direita da estaca 436 + 15,60m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 3,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 37,50m à direita da estaca 436 + 19,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 27,66m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 55,50m à direita da estaca 438 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com Kanac Takano; 40,08m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 53,00m à direita da estaca 436 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 26,90m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropiado até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça.

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988

DECRETO N.º 29.005, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de três áreas de terreno, totalizando 1.614,00m2 (um mil, seiscentos e quatorze metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Deolindo da Costa Curado Cordeiro, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1231/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da Fepasa, a saber:

I — Área "B" — O terreno começa no ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 397 + 13,00m do eixo da V2 locado; seguem: 25,35m acompanhando a faixa divisa até o ponto (D) que dista 15,00m à direita da estaca 399 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a Fepasa; 27,22m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 35,50m à direita da estaca 398 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 8,91m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 28,90m à direita da estaca 397 + 13,10m do eixo V2 locado, confrontando com o expropiado; 13,90m em reta pela cerca divisa, confrontando com José Morcira Ramos até o ponto (B) de partida.

II — Área "C" — O terreno começa no ponto (F) que dista 15,00m à direita da estaca 400 + 0,00m do eixo da V2 locado; seguem: 98,18m acompanhando a faixa divisa até o ponto (G) que dista 15,00m à direita da estaca 405 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 23,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 28,00m à direita da estaca 404 + 0,00m do eixo da V2 locado, confron-

tando com o expropiado; 58,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 28,50m à direita da estaca 401 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 22,80m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropiado até o ponto (F) de partida.

III — Área "D" — O terreno começa no ponto (J) que dista 15,00m à direita da estaca 405 + 11,00m do eixo da V2 locado; seguem: 50,50m acompanhando a faixa divisa até o ponto (K) que dista 15,00m à direita da estaca 408 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 43,26m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 26,50m à direita da estaca 406 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 14,70m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropiado até o ponto (J) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

DECRETO N.º 29.006, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.208,90m2 (um mil, duzentos e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Joaquim Moreira Ramos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1249/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 22,00m à direita da estaca 420 + 0,00m do eixo da V2 locado; seguem: 48,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 40,70m à direita da estaca 422 + 10,50m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 46,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 33,70m à direita da estaca 425 + 4,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 48,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 67,50m à direita da estaca 423 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 67,90m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriante até o ponto (A) de partida"

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

DECRETO N.º 29.007, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 207,25m2 (duzentos e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a João da Silva Lares, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1249/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (F) que dista 30,00m à direita da estaca 431 + 0,00m do eixo da V2 locado; seguem: 30,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 30,00m à direita da estaca 432 + 10,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 10,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 30,95m à direita da estaca 433 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 40,93m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 39,65m à direita da estaca 431 + 0,00m

do eixo V2 locado, confrontando com o expropiado; 9,65m em reta pela cerca divisa, confrontando com Josefa Ferreira Santos até o ponto (F) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A."

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

DECRETO N.º 29.008, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.172,50m2 (dois mil, cento e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Kanac Takano, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1251/201, elaborados pelo Setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (C) que dista 37,50m à direita da estaca 436 + 19,00m do eixo da V2 locado; seguem: 84,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 15,00m à direita da estaca 441 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 74,30m acompanhando a faixa divisa até o ponto (G) que dista 14,00m à direita da estaca 444 + 11,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 15,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 24,00m à direita da estaca 444 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 67,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 30,00m à direita da estaca 440 + 17,17m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 62,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 55,50m à direita da estaca 438 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com o expropiado; 27,66m em reta pela cerca divisa, confrontando com Minami Ida até o ponto (C) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

DECRETO N.º 29.009, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA-Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA-Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 819,40m2 (oitocentos e dezenove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Jandira Manfredi Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1228/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 15,50m à direita da estaca 9 + 16,50m do eixo da V2 locado; seguem: 29,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 16,00m à direita da estaca 11 + 5,50m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 64,88m em curva pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 16,00m à direita da estaca 14 + 13,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a FEPASA; 36,50m acompanhando o muro divisa até o ponto (D) que dista 22,50m à direita da estaca 12 + 16,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 15,28m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 12 + 0,00m do eixo da V2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 42,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 24,50m à direita da esta-